

LEI nº 495/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CERTIDÃO

DECLARATÓRIA em virtude da Faculdade que
foi conferida, que a Lei nº 495/20
PUBLICADA em 04/12/20
de entrada desta Prefeitura no período
de 04/12/20



lida
novembro 2020

EMENTA – Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município - PPA 2018/2021, para o exercício 2021, em cumprimento ao que preceitua a Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, Prefeito do município de Iguaracy, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, para o exercício 2021, que passa a vigorar na forma anexa desta Lei, de acordo com as perspectivas e objetivos estratégicos, que norteiam a Administração Pública Municipal, além dos programas, funções e Sub-funções de forma regionalizada.

§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2018/2021, revisão para o exercício 2021, de que trata o caput, consideram-se as mesmas classificações utilizadas no Plano Plurianual 2018/2021, quais sejam:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Art. 4º. Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes.

Art. 5º. As Sub-funções detalhadas no Anexo II desta Lei constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas, alteradas, excluídas e incluídas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, respeitadas as finalidades das ações.



PODERALIA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<http://cloudfit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20201105103024.pdf>
assinado por: idUser 86

6º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a compatibilizar os valores dos programas, funções e Sub-funções do Plano Plurianual-PPA 2018/2021, exercício 2021, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

José Torres Lopes Filho
Prefeito
José Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF: 437.337.344-51